



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 188, DE 2021
(Do Sr. Juninho do Pneu)

Obriga as seguradoras de veículos a disponibilizarem a opção de carro reserva adaptado para segurados com deficiência.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4186/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei obriga que as seguradoras de veículos que ofertem carro reservam a seus segurados, disponibilizem a opção de carro reserva adaptado para pessoas com deficiência.

Art. 2º. Acrescenta a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoas com Deficiência, visando obrigar a ter opção de veículos adaptados nas seguradoras.

Art. 3º. A Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoas com Deficiência, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 52-A. As prestadoras do serviço de seguradoras de veículos que ofertam serviço de assistência de carro reservam a seus segurados devem ter a disponibilização de carro reserva adaptado para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Caberá à pessoa com deficiência informar no contrato de adesão a seguradora, sobre a sua condição e sobre a necessidade de serviço de assistência de carro reserva adaptado.”(NR).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei visa obrigar as seguradoras de veículos que ofertem carro reserva a seus segurados, disponibilizem a opção de carro reserva adaptado para pessoas com deficiência.

Além da cobertura que pode ser contratada de forma opcional, o carro reserva pode ser aproveitado na forma de um benefício que muitas seguradoras oferecem aos seus clientes. Diante de um sinistro, aqueles que optarem por fazer o reparo em oficina credenciada pela companhia, poderá usufruir, sem custos, de um veículo extra por um período determinado.

A proposta garante um tratamento igualitário a pessoas com deficiência. A ausência de tal dever leva a um tratamento desfavorável, pois elas pagam para ter acesso a um benefício – o veículo reserva – que não será capaz de atender às suas necessidades básicas

É muito comum condutores deficientes terem dificuldade para contratar seguro ajustado às suas necessidades. Em caso de sinistro, a assistência básica não supre as demandas do segurado deficiente.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2021.

Deputado **JUNINHO DO PNEU**
DEM/RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
 Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
 Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I
PARTE GERAL

.....
TÍTULO II
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

.....
CAPÍTULO X
DO DIREITO AO TRANSPORTE E À MOBILIDADE

.....
Art. 52. As locadoras de veículos são obrigadas a oferecer 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota.

Parágrafo único. O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e comandos manuais de freio e de embreagem.

TÍTULO III
DA ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO